LEI Nº 616

CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIO PARA O PESSOAL REGIDO PELO SISTEMA CLT. E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor JURICI RAMPANELLI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento de 20% (vinte por cento) sobre os respectivos salários do pessoal que integram o quadro regido pelo sistema C.L.T. da Prefeitura.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários do quadro de pessoal mencionado no artigo 1º desta lei, quando da aprovação do aumento do Salário Mínimo Regional, proporcional ao índice do aumento.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 15 de março de 1984.

JURICI RAMPANELLI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se